



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.014, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994.

"Denomina a Praça 10 do Conjunto Habitacional Marieta Batista de Sales, de Praça João Barnabé Romão".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominada de Praça João Barnabé Romão, a Praça 10 do Conjunto Habitacional Marieta Batista de Sales neste Município.

Art. 2º) - A Prefeitura Municipal mandará confeccionar a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de setembro de 1994.

Juliano César Batista de Sales
Prefeito Municipal.